

## **INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO DE REGISTO DE CUIDADOS INFANTIS**

Estas instruções visam ajudá-lo(a) a preencher o Quadro de Registo de Cuidados Infantis (incluso). Uma cópia do quadro actual deve ser enviada à autoridade de licenciamento no dia da visita. Deixe um espaço em branco no quadro para indicar que as informações não constam do registo da criança.

**1. NOME DA CRIANÇA, MORADA, NÚMERO DE TELEFONE DE CASA E NOME DOS PAIS.**

Enumere todas as crianças pelos seus nomes legais completos, endereço de residência, número de telefone de casa e também indique o(s) nome(s) do pai e/ou mãe.

**2. PRESENTE NA VISITA.** O agente da autoridade de licenciamento irá preencher esta secção aquando da visita.

**3. DATA DE MATRÍCULA.** Indique a data em que a criança frequentou os cuidados pela primeira vez.

**4. DATA DE NASCIMENTO.** Indique a data de nascimento da criança

**5. HORAS/DIAS DE CHEGADA E PARTIDA.** Indique as horas e os dias actuais de entrada e saída da criança.

**6. NÚMERO DE TELEFONE DIURNO DO PAI E/OU DA MÃE.** Indique o(s) número(s) de telefone diurno do pai e/ou da mãe.

**7. ACTUALIZAÇÃO ANUAL.** Assinale com um visto que o registo da criança foi actualizado anualmente, na sequência de uma revisão do registo da criança com o pai e/ou a mãe da mesma.

**8. PESSOA DE EMERGÊNCIA.** Assinale com um visto que os nomes, endereços e números de telefone de pessoa(s) a contactar em caso de emergência, quando nenhum dos pais está disponível, foram indicados.

**9. LEVANTAMENTO AUTORIZADO.** Assinale com um visto que o nome, endereço e número de telefone de pessoas autorizadas a levar a criança do lar de cuidados infantis familiares foram indicados.

**10. HORÁRIOS E INTERESSES.** Assinale com um visto que o impresso de horários e interesses da criança foi preenchido pelo pai e/ou pela mãe.

**11. AUTORIZAÇÃO GERAL.** Assinale com um visto que um impresso anual de autorização geral sob a forma escrita foi preenchido pelo pai e/ou pela mãe (assinado e datado). Este impresso dá ao prestador de cuidados autorização para levar a criança para fora das instalações do lar de cuidados infantis familiares e indica as excursões comuns e os meios de transporte.

**12. VISITAS PELOS PAIS.** Assinale com um visto que o pai/mãe foi informado(a) que pode visitar o lar de cuidados infantis familiares sem aviso prévio e a qualquer altura durante as horas em que o respectivo filho está presente, e que o pai/mãe assinou o impresso a confirmar que recebeu esta informação.

**13. EMERGÊNCIA MÉDICA.** Assinale com um visto que existe uma autorização anual sob a forma escrita para transportar uma criança para instalações médicas e para que a criança receba tratamento médico de emergência na eventualidade de nenhum dos pais poder ser contactado e quando a demora possa ser prejudicial para a saúde da criança. Esta autorização tem também de

dar autorização por escrito ao prestador de cuidados para administrar RCP e primeiros socorros básicos.

**14. CUIDADOS DE SAÚDE.** Assinale com um visto que o pai/mãe indicou o pediatra ou origem de cuidados de saúde da criança para registo em arquivo (nome, endereço e número de telefone).

**15. FICHA DE FACTOS SOBRE OS PAIS.** Assinale com um visto que o pai/mãe recebeu um exemplar da ficha de factos para os pais e assinou um impresso a confirmar que a recebeu.

**16. RELATÓRIO MÉDICO.** Assinale com um visto que existe uma declaração assinada e datada por um médico ou uma agência médica de que a criança foi examinada no último ano antes da matrícula, de que quaisquer condições especiais estão sob tratamento e indicando quaisquer alergias ou outras condições que exijam cuidados especiais. Este exame físico será válido pelo período de um ano a contar da data em que a criança foi examinada e deve ser renovado anualmente após essa altura.

**17. VACINAS.** Assinale com um visto que existe uma declaração assinada e datada por um médico ou uma agência médica de que a criança foi devidamente vacinada de acordo com os planos actuais recomendados pelo Department of Public Health (DPH, ministério de saúde pública). O prestador de cuidados deve manter um registo actualizado das vacinas de uma criança em conformidade com os planos de vacinação do Department of Public Health (DPH, ministério de saúde pública).

**18. EXAME DE DESPISTAGEM DE CHUMBO.** Assinale com um visto que existe uma declaração assinada por um médico ou funcionário de uma agência de saúde a declarar que a criança (com nove meses de idade ou mais) foi sujeita a uma despistagem em relação a indícios de envenenamento por chumbo e depois disso anualmente até aos quatro anos de idade.